



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

Nº. 19/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 64/2025 –

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº. 123/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de locução profissional, com o objetivo de atender às demandas de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Perdões.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

2.2. Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas no Regulamento, bem como nas normas legais.

2.3. Caso haja mais de um credenciado:

2.3.1 Caso haja mais de uma pessoa jurídica interessada em se credenciar, os serviços serão prestados mediante direcionamento e organização dos fiscais do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



2.3.2. Se houver mais de um credenciado, o setor competente deverá elaborar uma lista em ordem cronológica de credenciamento e deverá distribuir sequencialmente a contratação, de forma justa e igualitária.

2.3.3 A lista com os credenciados no processo será publicada no Diário Oficial, devendo assim os fiscais obedecerem a sequência cronológica.

2.3.4 A prestação do serviço será devidamente fiscalizada pelos servidores responsáveis os quais deverão, em caso de inadimplemento, elaborar relatório apontando a imperfeição/insatisfação dos usuários e notificar a empresa que poderá ser descredenciada, caso não seja sanada as irregularidades apontadas.

2.3.5 O encaminhamento, direcionamento e a divisão dos procedimentos entre todos os credenciados serão feitos pelos fiscais e gestores elencados no ETP.

2.4. O prazo de vigência do Credenciamento será 120 meses, devendo a cada período de 12 (doze) meses ser informada a dotação orçamentária para o exercício financeiro subsequente, assim como justificada a vantajosidade da contratação pelo poder público, podendo ser revogado mediante justificativa que melhor atenda ao interesse público.

2.5. É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

2.6. As despesas decorrentes da execução do contrato no exercício financeiro de 2025 correrão por conta dos recursos orçamentários conforme demonstrado no Termo de Referência.

2.7. Não poderão participar do credenciamento:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.7.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



2.7.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.4. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.5.1. Considerando ser ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente de forma individual às exigências previstas neste edital, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

2.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.8. Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.10.9 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21, ao agente político e ao servidor público à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão poderão encaminhar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



3.1.1 Via e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br (se as documentações todas estiverem atualizadas, aptas e caso tenha qualquer documento a ser autenticado: o mesmo terá que ser autenticado digitalmente. Exemplo: Diploma, título de especialidade ou algum documento específico.

3.1.2. Poderá encaminhar de forma física toda a documentação solicitada para o credenciamento e entregar na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdões, nos seguintes horários: De 08:00 às 11:00 h ou de 13:00 às 17:00h.

3.1.3. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Contratação.

3.1.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.

3.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

3.1.6. Toda documentação exigida nesse credenciamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela comissão de contratação.

3.1.7 A Comissão concluirá pela habilitação dos Proponentes, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente elaborado por servidor especificamente designado neste edital, desde que cumpram as exigências do item.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. São documentos obrigatórios para o credenciamento da pessoa jurídica de direito privado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- a) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Carta de Credenciamento (anexo III);
- l) Declaração de Idoneidade (anexo IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



m) Declaração de Fatos Impeditivos para habilitação (anexo V);

Parágrafo único: Os documentos acima relacionados serão analisados pelo fiscal técnico e será elaborado um relatório com o resultado das análises realizadas, documento este que fará parte da documentação do credenciado. Posteriormente a Comissão Permanente de Contratação emitirá uma CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento as propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Licitação, no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Perdões ou via e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

5.3. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, proferirá a decisão.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Não celebrar o contrato após a entrega de toda documentação exigida para a contratação.

6.1.1.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

6.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento.

6.1.3. Fraudar o Credenciamento;

6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



6.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdões – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no departamento de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Perdões.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2. Para efetivação dos pagamentos, a credenciada se responsabilizará em encaminhar para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos fatura instruída com cópia dos serviços prestados, que serão avaliados e autorizados para processamentos e emissão da nota fiscal.

8.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos Município de Perdões, estando em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados e aprovados pela comissão de conferência, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

8.4. Os valores a serem pagos obedecerão a Tabela Municipal.

8.5. Os valores serão reajustados somente através da Tabela Municipal.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a data da emissão da nota fiscal.

9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. VIGÊNCIA

10.1. O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos procedimentos citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final é 10 anos (120 meses), desde que seja observado os seguintes requisitos:

10.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

10.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

10.1.4. A credenciada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

10.2. A credenciada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3. O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

11. ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará o credenciado para assinar o Termo de credenciamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Constituem obrigações do credenciado:

- a) Atender as convocações encaminhados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- b) Comunicar por escrito à Comissão de Contratação, sempre que estiver impedido de prestar os serviços, informando os motivos e as datas do impedimento, com antecedência;
- c) Manter durante a vigência do credenciamento as condições de habilitação exigidas neste edital.
- d) Cumprir todas as exigências e solicitações do Termo de Referência juntamente com o Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



13. DA RESCISÃO

O termo de credenciamento poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O credenciado que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no art. 156, da lei nº 14.133/2021 e alterações, ficando sujeita ao descredenciamento.

14.2. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços contratados, será cobrada uma multa na razão de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.

14.3. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias uteis para apresentação de defesa prévia.

14.4. A Sra. Secretária Municipal de de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

14.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.perdoes.mg.gov.br/>, e poderão ser lidos e/ou obtidos no departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Perdões, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Carta de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO V- Modelo de Declaração de fatos impeditivos para habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO VI– Minuta de Termo de Credenciamento

Perdões – MG, 09 de julho de 2025.

Luiz Fernando Mota Moreira
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/21)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento para a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de locução profissional**, com o objetivo de atender às demandas de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto e as especificações constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer à descrição deste Termo.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

1.7. O Termo de Credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação temporariamente não consta no PCA – Plano de Contratações Anual (2025) do Município de Perdões/MG, considerando que está em fase de elaboração após a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal demanda é essencial para a continuidade das atividades de comunicação institucional e atendimento ao princípio da publicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar. Consiste na contratação de serviços de locução profissional para gravação de áudios institucionais, educativos, promocionais ou cerimoniais, destinados à veiculação em campanhas, eventos e comunicações oficiais do Município.

3.2. A solução contempla o credenciamento de prestadores especializados que, mediante demanda da Administração, realizarão as gravações de forma remota ou presencial, garantindo qualidade técnica, adequação de linguagem e entrega nos prazos estabelecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

-Experiência em atividades de locução;

-Boa dicção, fluência verbal, entonação adequada e domínio da norma culta da Língua Portuguesa;

-Versatilidade vocal, com capacidade de adaptação do tom e ritmo à finalidade da peça (institucional, educativa, cerimonial, promocional, etc.);

-Disponibilidade para atendimento presencial em eventos realizados no Município de Perdões/MG, conforme convocação;

-Gravação com boa qualidade técnica e entrega em formato digital (MP3, WAV, etc.).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Administração e os padrões de qualidade definidos.

5.2. A execução será realizada mediante chamadas conforme demanda.

5.3. O setor responsável gerenciará a distribuição das demandas entre os credenciados.

5.4. A fiscalização será realizada por servidores designados, com possibilidade de notificação e descredenciamento em caso de falhas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços de locução conforme os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;

6.2 Realizar as locuções com qualidade, clareza, boa dicção e entonação apropriada, respeitando o roteiro fornecido pela Administração;

6.3 Disponibilizar equipamentos adequados e ambiente propício para gravação, garantindo a qualidade do áudio entregue;

6.4 Entregar os arquivos digitais nos formatos e prazos estipulados, realizando eventuais correções ou regravações sem custos adicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



6.5 Manter sigilo sobre informações e conteúdos recebidos, especialmente aqueles de caráter confidencial ou sensível;

6.6 Comparecer aos eventos presenciais quando convocado, respeitando a agenda acordada;

6.7 Cumprir as normas de segurança, disciplina e conduta previstas no contrato e na legislação aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fornecer roteiros claros, completos e com antecedência razoável para possibilitar a preparação e execução das locuções;

7.2 Disponibilizar as informações e orientações necessárias para o adequado desempenho do serviço;

7.3 Efetuar os pagamentos de acordo com as condições, prazos e valores pactuados no contrato;

7.4. Designar fiscal ou gestor para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

7.5 Informar com antecedência eventuais alterações nas solicitações e demandas;

7.6 Garantir o acesso e infraestrutura adequados para a realização das locuções presenciais, quando aplicável;

7.7 Zelar pela transparência, boa-fé e respeito mútuo na relação contratual.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Documentos obrigatórios para credenciamento:

8.1.1 Documentação de habilitação jurídica (CNPJ ou CPF);

8.1.2 Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;

8.1.3 Comprovação de experiência mínima;

8.1.4 Declaração de cumprimento das normas legais e técnicas.

8.2. O credenciamento poderá ser realizado até o 15º dia útil de cada mês.

8.3. A distribuição das demandas será feita de forma equitativa, conforme ordem de chamada.

8.4. A lista de credenciados será publicada em meio oficial.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- 9.1. A fiscalização dos serviços prestados será realizada por servidor designado.
9.2. Havendo descumprimento, será aplicada notificação e, se persistente, o descredenciamento do profissional.

10. CUSTO ESTIMADO

- 10.1. Com base em pesquisas de mercado, o valor estimado por hora de serviço é de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 12.1. Apresentação de faturas mensais.
12.2. Pagamento em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da fiscalização.

13. VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1. Aceitação dos valores máximos definidos neste Termo de Referência.

15. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 15.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante o primeiro ano, salvo previsão legal em contrário.

16. SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 16.1. Poderão ser admitidas alterações quantitativas de até 25% do valor contratado.

17. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTIDADE

- 17.1. A contratação será realizada conforme demanda, com estimativa média de serviços prestados calculada com base no histórico de campanhas e eventos institucionais da Prefeitura de Perdões/MG.

Luiz Fernando Mota Moreira
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de locução profissional, com o objetivo de atender às demandas de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Perdões.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os serviços de locução serão utilizados na produção de conteúdos audiovisuais, informativos, campanhas institucionais, educativas, de utilidade pública, eventos oficiais, chamadas de rádio e demais peças de comunicação promovidas pela administração municipal.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação não estava prevista na Lei Orçamentária de 2025, sendo sua necessidade identificada em decorrência de situações emergentes que demandam solução imediata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Experiência em atividades de locução;
- Boa dicção, fluência verbal, entonação adequada e domínio da norma culta da Língua Portuguesa.
- Versatilidade vocal, com capacidade de adaptação do tom e ritmo à finalidade da peça (institucional, educativa, cerimonial, promocional, etc.).
- Disponibilidade para atendimento presencial em eventos realizados no município de Perdões/MG, conforme convocação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantidade estimada de horas de locução: 300 horas anuais

Eventos programados: até 30 eventos oficiais durante o ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Duração média por evento: 3 a 5 horas

Locuções institucionais gravadas (rádio, carro de som, redes sociais): até 30 inserções

O profissional contratado deverá realizar serviços de locução profissional, conforme segue:

- Locução ao vivo em eventos oficiais, solenidades, inaugurações, feiras, festividades cívicas e culturais promovidas ou apoiadas pela Prefeitura;
- Gravações de chamadas, vinhetas e mensagens institucionais, educativas e de utilidade pública para divulgação em meios como rádios locais, carro de som, redes sociais e outros canais oficiais;
- Adequação do conteúdo à linguagem formal e institucional, com correção gramatical e respeito aos valores e diretrizes da Administração Pública;
- Disponibilidade para atendimento conforme agendamento prévio ou conforme emergência de eventos extraordinários;
- Equipamento básico próprio para gravação em estúdio doméstico (para gravações externas), caso necessário;
- Participação em reuniões de alinhamento com o setor de Comunicação e Cultura, quando convocado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando valores médios praticados por profissionais da área de locução profissional, levando em conta qualidade técnica, experiência e complexidade dos serviços.

A média encontrada foi de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por hora de serviço prestado.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Perdões/MG em dispor de um serviço especializado de locução profissional, tanto para eventos presenciais quanto para gravações institucionais, permitindo uma comunicação clara, padronizada, eficiente e acessível à população.

A solução proposta contempla a prestação de serviços por profissional capacitado, com experiência em locução institucional e publicitária, que seja capaz de interpretar roteiros, adaptar o tom de voz às diversas situações comunicacionais e entregar conteúdos com qualidade técnica compatível com as exigências da Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



A contratação do serviço de locução será parcelada, com pagamentos efetuados por evento realizado, em razão da natureza pontual e variável da demanda.

A justificativa para o parcelamento é baseada nos seguintes fatores:

1. Incerteza quanto à frequência e volume dos eventos: A realização de eventos pela Prefeitura depende de calendários comemorativos, programações culturais, inaugurações e campanhas educativas, os quais podem variar ao longo do ano, dificultando a previsão exata do quantitativo global de horas ou eventos.
2. Adequação orçamentária e financeira: O parcelamento permite que os pagamentos sejam realizados à medida que os serviços forem efetivamente prestados, promovendo melhor controle orçamentário e evitando a imobilização de recursos públicos.
3. Conformidade com o princípio da economicidade: O pagamento proporcional ao serviço efetivamente prestado garante que a Administração Pública apenas remunere o trabalho executado, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos.
4. Melhor acompanhamento e fiscalização contratual: A realização de pagamentos por evento facilita o controle da execução contratual, com emissão de relatórios e atestados de prestação de serviço por ocasião de cada atividade, aumentando a transparência e a responsabilização.

Dessa forma, o parcelamento da contratação se justifica plenamente, sendo mais adequado à natureza intermitente do serviço de locução e à gestão responsável dos recursos públicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade garantir à Prefeitura Municipal de Perdões/MG o acesso a serviços de locução de qualidade, com agilidade e profissionalismo, a fim de assegurar uma comunicação institucional eficiente, clara, acessível e com maior impacto junto à população.

Ampliar o alcance e a compreensão das ações da Administração Pública por meio de peças sonoras bem interpretadas, com linguagem adequada aos diversos públicos;

Valorizar e dar formalidade a eventos e solenidades oficiais, com a presença de locutor capacitado.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- Instrução do processo administrativo de contratação, com todos os documentos exigidos pela legislação vigente,

- Realização de ampla pesquisa de preços, conforme exigido pela norma legal, para definição do valor de referência e comprovação da vantajosidade da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



-Elaboração e aprovação do edital ou instrumento de contratação, conforme a modalidade escolhida (dispensa, inexigibilidade ou licitação);

-Designação de fiscal e/ou gestor do contrato, conforme disposto na legislação, para acompanhar, avaliar e atestar os serviços prestados;

-Comunicação clara e tempestiva com o contratado, fornecendo os roteiros, demandas e cronogramas com antecedência adequada para execução das locuções;

-Adoção das medidas administrativas e orçamentárias necessárias para a execução dos pagamentos, conforme a prestação dos serviços e cronograma definido em contrato;

-Garantia de condições adequadas de logística (quando for o caso de locução ao vivo), como acesso ao local, identificação funcional e infraestrutura mínima no ambiente de atuação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de serviços de locução profissional poderá estar correlacionada ou ser interdependente de outras contratações realizadas pela Administração Municipal, especialmente aquelas voltadas à **produção de conteúdo institucional**, tais como:

- Criação de roteiros e textos para campanhas e peças publicitárias;
- Produção e edição de vídeos institucionais, educativos e promocionais;
- Serviços de sonorização e apoio técnico para eventos oficiais;
- Campanhas publicitárias em rádio, mídias sociais e plataformas digitais.

Tais contratações, quando realizadas de forma complementar, garantem maior efetividade nas ações de comunicação institucional do Município, promovendo o alinhamento entre conteúdo, forma e canais de veiculação utilizados.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos visa identificar e mitigar possíveis problemas que possam comprometer a efetividade da contratação. Abaixo, são relacionados os principais riscos associados e as medidas preventivas e corretivas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Risco Identificado	Descrição	Medidas de Mitigação/Prevenção
1. Atraso na entrega das locuções	A contratada pode não cumprir os prazos, prejudicando a veiculação de campanhas ou anúncios urgentes.	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecimento de prazos claros e penalidades contratuais;- Comunicação antecipada pela Administração;- Previsão de entrega emergencial em até 24h, quando necessário.
2. Inadequação técnica do serviço prestado	A locução pode não atender aos critérios de qualidade técnica exigidos (áudio ruim, dicção inapropriada, entonação inadequada).	<ul style="list-style-type: none">- Definição de critérios de aceitabilidade;- Fiscalização técnica e possibilidade de regravação sem custos;- Seleção do fornecedor com base em portfólio e experiência comprovada.
3. Ausência do locutor em eventos presenciais	Não comparecimento do profissional pode comprometer cerimônias, inaugurações ou atos oficiais.	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecimento contratual de obrigatoriedade e agendamento prévio;- Cláusula de penalidade por ausência injustificada;- Avaliação prévia da disponibilidade da contratada.
4. Interrupção contratual por motivos alheios à Administração	Rescisão imprevista ou problemas operacionais da contratada.	<ul style="list-style-type: none">- Previsão de rescisão contratual por descumprimento;- Inclusão de cláusula de substituição e possibilidade de nova contratação emergencial;- Manutenção de lista de fornecedores alternativos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade garantir à Prefeitura Municipal de Perdões/MG o acesso a serviços de locução de qualidade, com agilidade e profissionalismo, a fim de assegurar uma comunicação institucional eficiente, clara, acessível e com maior impacto junto à população.

Ampliar o alcance e a compreensão das ações da Administração Pública por meio de peças sonoras bem interpretadas, com linguagem adequada aos diversos públicos;

Valorizar e dar formalidade a eventos e solenidades oficiais, com a presença de locutor capacitado.

Luiz Fernando Moreira Mota

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Credenciamento nº 19/2025, Inexigibilidade de licitação nº 64/2025, Processo de Contratação Direta nº 123/2025, instaurado pelo Município de Perdões, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Perdões, x de JULHO de 2025.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ

Nº _____

ENDEREÇO _____ FO

NE: _____ MUNICÍPIO: _____ EST.: _____

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, representante legal da empresa acima qualificada,

DECLARO, para fins de participação no procedimento de Credenciamento nº 19/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 64/2025, Processo de Contratação Direta nº 123/2025, instaurado pelo Município de Perdões/MG, que:

- Não fui condenado(a) definitivamente por crime ou contravenção penal, nem sofri penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Não fui, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município;
- Tenho plena capacidade legal para exercer os direitos e assumir as obrigações decorrentes do credenciamento em questão;
- Estou ciente e de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas no edital de credenciamento, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Perdões, x de JULHO de 2025.

Assinatura (as) dos responsáveis CPF e/ou CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

1. INEXISTEM fatos impeditivos para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
2. TEM PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO das regras e das condições gerais da presente CONTRATAÇÃO;
3. CUMPRE o disposto no art. 93, da Lei nº 8.213/1.991, no que se refere às exigências de reservas de vagas para pessoa com deficiência e reabilitados, no caso de ser empregador.
4. CUMPRE o disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2.021, NÃO EMPREGANDO menores de 16 (dezesseis) anos, salvo o aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como NÃO SUBMETE menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXIII).

Perdões, x de JULHO de 2025.

Assinatura (as) dos responsáveis CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº X/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 123/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

EDITAL 19/2025

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.244.343/0001-67 com sede nesta cidade de PERDÕES, na Praça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa jurídica de empresa privada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURIDICOS ADMINISTRATIVOS

1.1 O presente termo de credenciamento origina-se em virtude do **Processo de contratação direta nº 123/2025**, que originou **por inexigibilidade de licitação, nº 64/2025, Credenciamento nº 19/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de locução profissional, com o objetivo de atender às demandas de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Perdões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



3.1 O presente Credenciamento rege-se pelos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis ao setor público.

3.2 A contratação decorrente do credenciamento será realizada conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, sem a obrigatoriedade de demanda mínima.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de **vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses** contados da data de assinatura do termo de credenciamento.

4.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

4.3. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

4.4. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços;

4.5. Aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites permitidos em lei;

4.6. Toda e qualquer eventual prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo gestor designado.

4.7. O regime de execução contratual ou a forma de fornecimento e os critérios de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, conforme o caso, anexo deste Termo de credenciamento.

5. CLAUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

5.1 O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

5.2. Caso haja mais de uma pessoa jurídica interessada em se credenciar para realização dos serviços, os serviços serão prestados mediante direcionamento e organização dos fiscais do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



5.3. Se houver mais de um credenciado, será elaborada uma lista em ordem cronológica de credenciamento e deverá distribuir sequencialmente a contratação, de forma justa e igualitária.

5.5. A prestação do serviço será devidamente fiscalizada pelos servidores responsáveis os quais deverão, em caso de inadimplemento, será elaborado um relatório apontando a imperfeição/insatisfação dos usuários e notificar a empresa que poderá ser descredenciada, caso não seja sanada as irregularidades apontadas.

5.6. O encaminhamento, direcionamento e a divisão dos procedimentos entre todos os credenciados serão feitos pelos fiscais e gestores elencados no ETP.

5.7. É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

6.1. Os serviços jurídicos para futura e eventual prestação de serviços de contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de locução profissional, com o objetivo de atender às demandas de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Perdões., deverão seguir as normas e diretrizes técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e conservação do frotas.

6.2. Em caso de divergência entre a descrição dos serviços e o previsto em normativas oficiais, prevalecerá a descrição detalhada constante neste Termo de Referência.

6.3. A execução dos serviços deverá seguir as melhores práticas e equipamentos de segurança.

6.4. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá fiscalizar os serviços a qualquer momento, devendo ser mantida informada continuamente sobre a execução das atividades.

6.5. Os prestadores deverão manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no momento da adesão.

6.6. O prestador deverá comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou gerar necessidade de substituição de profissionais.

6.7. O prestador será responsável por qualquer erro ou falha nos serviços executados, devendo adotar medidas corretivas imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



6.8. Os serviços deverão ser executados conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato.

6.9. O prestador deverá providenciar a correção imediata de eventuais deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6.10. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e seguir todas as normas de segurança e higiene ocupacional.

6.11. Os prestadores credenciados deverão garantir a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços, assegurando a conservação adequada do frotas de veículos do município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

7.1 O CREDENCIADOR obriga-se a:

7.1.1. Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

7.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estipulados, conforme previsão editalícia e contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2. Para efetivação dos pagamentos, a credenciada se responsabilizará em encaminhar para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos fatura instruída com cópia dos serviços prestados, que serão avaliados e autorizados para processamentos e emissão da nota fiscal.

8.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, estando em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados e aprovados pela comissão de conferência, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

8.4. Os valores a serem pagos obedecerão a Tabela Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



8.5. Os valores serão reajustados somente através da Tabela Municipal.

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a data da emissão da nota fiscal.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento** Geral do MUNICÍPIO DE PERDÕES / MG (deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **02.15.01.13.392.1302.2063.33.90.36.00**)

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

10.1.1. Por iniciativa do CREDENCIADOR, em caso de descumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;

10.1.2. Por interesse público devidamente justificado;

10.1.3. Por comum acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



10.1.4. Nos demais casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O credenciado que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no art. 156, da lei nº 14.133/2021 e alterações, ficando sujeita ao descredenciamento.

11.2. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços contratados, será cobrada uma multa na razão de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.

11.3. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Perdões / MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Perdões / MG, em XX de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG

Prefeito Municipal - Guilherme Pereira Freitas

CONTRATADO